MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Edital 20/2026 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE) DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

O Diretor-Geral do Campus São Sebastião, nomeado pela Portaria n° 742, de 31 de julho de 2023 publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução 24/2013/CS-IFB e na Portaria 154/2026 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 24 de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Eleitoral - CE no âmbito do *Campus* São Sebastião, torna público que estão abertas as inscrições do processo eleitoral para coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus São Sebastião.

**1 – DA FINALIDADE:**

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para o(a) coordenador(a), ou seja, 01 (uma) vaga, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do Campus São Sebastião, em conformidade com a Resolução 24-2013/CS-IFB, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

**2 - DA ELEIÇÃO:**

2.1 As etapas deste edital serão realizadas de forma eletrônica, utilizando o SUAP como ferramenta.

2.2 As divulgações correspondentes às etapas do edital serão publicadas no SUAP e no portal do IFB, conforme cronograma previsto.

2.3 Todos os(as) servidores(as) em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião têm direito de votar e ser votado neste pleito, quando inscrito no processo.

2.4 O voto será direto e secreto.

2.5 A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 154/2026 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 24 de novembro de 2026 conduzirá este processo eleitoral.

2.6 O(A) candidato(a) mais votado(a) será eleito coordenador(a) do NAPNE. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Servidor(a) com maior tempo de Campus São Sebastião.;

- Servidor(a) com maior tempo de IFB;

- Servidor(a) com maior idade.

**3 – DO CRONOGRAMA**

3.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

| ATIVIDADE | LOCAL | DATA |
|---|---|---|
| **Publicação do Edital** | Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP | 25/11/2026 |
| **Inscrição** | SUAP | 26/11 a |

| | | |
|---|---|---|
| | | 01/12/2026 |
| **Divulgação do resultado das inscrições** | Site do IFB (www.ifb.edu.br) | 03/12/2026 |
| **Campanha Eleitoral** | Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento | 04/12 a 08/12/2026 |
| **Votação** | SUAP (https://suap.ifb.edu.br – link "Votação Aberta") | 10/12/2026 |
| **Divulgação do resultado preliminar** | Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP | 11/12/2026 |
| **Interposição de recurso referente ao resultado preliminar** | beatriz.rosa@ifb.edu.br | 14/12/2026 |
| **Divulgação do resultado da interposição de recurso referente ao resultado preliminar e do resultado final** | Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP | 15/12/2026 |

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão a partir das **8h do dia 26 de novembro de 2026 até às 23h do dia 01 de dezembro de 2026**, no SUAP.

4.2 Qualquer servidor(a) em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião pode se inscrever no processo seletivo.

4.3 Caso haja apenas um(a) candidato(a) com a inscrição homologada, o(a) mesmo será eleito(a) como coordenador(a) sem a necessidade de se realizar a votação. Neste caso, pode-se pular todas as etapas administrativas que antecedem a votação, permitindo a publicação da portaria de nomeação do(a) candidato(a) inscrito(a) e eleito(a).

4.4 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral do *Campus* São Sebastião deverá indicar discricionariamente o(a) coordenador(a).

4.5 A relação de candidatos(as) com inscrições homologadas será divulgada no dia **03/12/2026**, via SUAP no endereço: http://suap.ifb.edu.br e no Sítio do IFB (http://ifb.edu.br).

**5 – DA CAMPANHA**

5.1 O período de campanha eleitoral será de **04/12/2026 a 08/12/2026**.

5.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* São Sebastião., devendo o candidato(a) abster-se de:

5.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

5.2.2 utilizar material de consumo do IFB;

5.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato(a);

5.2.4 atentar contra a honra dos(as) concorrentes;

5.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

5.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

5.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

5.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Federal.

5.5 São normas da campanha eleitoral:

5.5.1 Os(As) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

5.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

5.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos(as) eleitores(as) (compra de votos);

5.5.4 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

5.5.5 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos(as) candidatos (as) para fins de divulgação das informações referentes ao(à) candidato(a);

5.5.6 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores(as), sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

5.5.7 Não é permitido aos(às) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

**6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

6.1 A Votação será realizada no dia **10/12/2026**, ininterruptamente, via SUAP (https://suap.ifb.edu.br), no horário das **8h às 23h.**

**7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL**

7.1 A divulgação do resultado preliminar da votação será no dia **11/12/2026.**

7.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **14/12/2026** até às 23h59, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: beatriz.rosa@ifb.edu.br

7.3 A divulgação do resultado do recurso interposto contra o resultado preliminar, bem como a publicação do resultado final será realizada no dia **15/12/2026**, via SUAP no endereço: https://suap.ifb.edu.br e no sítio do IFB (http://ifb.edu.br).

8 **– DA POSSE**

8.1 O Diretor do *Campus* São Sebastião encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no DOU. O mandato do(a) eleito(a) iniciará após publicação da portaria de designação.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do Campus São Sebastião.

*[documento assinado eletronicamente]*

**ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**

**Diretor-Geral do Campus São Sebastião**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 25/11/2026 12:30:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738017
Código de Autenticação: 6cb06cd008